



Diário Oficial do EXECUTIVO

Prefeitura Municipal de Moita Bonita- SE

Quinta-feira • 23 de abril de 2020 • Ano VIII • Edição Nº 1258

SUMÁRIO



QR CODE

| | |
|---|---|
| FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE | 2 |
| LICITAÇÕES E CONTRATOS | 2 |
| AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020) | 2 |
| GABINETE DO PREFEITO | 3 |
| ATOS OFICIAIS | 3 |
| DECRETO (Nº 045/2020) | 3 |
| DECRETO (Nº 046/2020) | 5 |

NOTA: As matérias que possuem um asterisco (*) em sua descrição, indicam REPUBLICAÇÃO.

CONFIABILIDADE

PONTUALIDADE

CREDIBILIDADE



IMPRENSA
OFICIAL
MAIS TRANSPARÊNCIA PARA TODOS

IGestor

GESTOR: MARCOS ANTONIO COSTA

<https://moitabonita.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CATEGORIA: LICITAÇÕES E CONTRATOS

AVISO DE LICITAÇÃO (SRP) (PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2020)



**ESTADO DE SERGIPE
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS**

**AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 021/2020**

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição parcelada de material odontológico para atender as necessidades das Unidades Básicas de Saúde do Município de Moita Bonita/SE, observada as especificações e condições constantes do anexo I, Termo de Referência do Edital, que fará parte integrante independentemente de quaisquer reproduções.

TIPO: Menor Preço Por Item

DATA: 07 de maio de 2020

HORA: 09hs00min.

LOCAL: Sede Administrativa da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Setor de Licitação e Contratos.

BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002, Decretos Municipais n.º 10/2010, 03/2015 e 110/2017, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 8.666/93 de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores e demais diplomas legais pertinentes e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

PARECER JURÍDICO: nº 092/2020.

O Edital e informações complementares, encontra-se à disposição dos interessados, poderá ser solicitado através do e-mail; licitacao@moitabonita.se.gov.br, como também pessoalmente na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Moita Bonita, Situada na Praça Santa Teresinha nº 26, na cidade de Moita Bonita, Estado de Sergipe, de segunda a sexta das 08hs:00 às 12hs:00 ou pelo telefone (79) 3453-1255.

Moita Bonita/SE, 23 de abril de 2020.

**Érica Antônia da Rocha
Pregoeira do Município**

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. licitacao@moitabonita.se.gov.br

<https://moitabonita.se.gov.br/>

ÓRGÃO/SETOR: GABINETE DO PREFEITO

CATEGORIA: ATOS OFICIAIS

DECRETO (Nº 045/2020)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

DECRETO MUNICIPAL Nº 045
DE 23 DE ABRIL DE 2020

Altera o Decreto Municipal nº 43/2020 trazendo novas medidas para o enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do COVID-19, e dá outras providências.

MARCOS ANTONIO COSTA, Prefeito Municipal de Moita Bonita, Estado de Sergipe, no uso de suas atribuições legais, em especial pelos poderes outorgados pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO que nas cidades do interior o crediário ainda é eleito pelos consumidores como importante alternativa para pagamento de suas compras;

CONSIDERANDO que os costumes locais não podem ser desconsiderados, mesmo neste período de Pandemia pelo novo Coronavírus;

CONSIDERANDO a necessidade de encontrar alternativas para minimizar os efeitos da pandemia no comércio local, sem descansar das medidas de saúde que neste momento devem ser prioridade;

DECRETA:

Art. 1º - Acrescenta os §§ 4º e 5º ao art. 2º do Decreto Municipal nº 43/2020, com a seguinte redação:

"(...)

Art. 2º (...)

§ 4º - Fica autorizado o acesso de clientes aos estabelecimentos comerciais situados no Município de Moita Bonita, pura e exclusivamente, para o pagamento de carnês ou débitos decorrentes de compras realizadas pelo sistema de crediário, desde que não seja possível que seu adimplemento se faça nas agências bancárias, caixas lotéricas, ponto Banese ou outros correspondentes oficiais.

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

§ 5º - A autorização a que se refere o § 4º deste artigo, está condicionada ao cumprimento de todas as orientações emitidas pelo Ministério da Saúde para o enfrentamento da Pandemia do novo Coronavírus (COVID-19) e pela Secretaria Municipal de Saúde, através das Coordenadorias de Epidemiologia e de Vigilância Sanitária, em especial:

I - permitir o acesso ao estabelecimento comercial de apenas 01 (um) cliente por vez, sempre que possível;

II - estabelecer um rota predefinida no interior do estabelecimento comercial, por meio do qual o cliente deverá trafegar, garantindo o distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre todas as pessoas que estejam dentro dele;

III - Exigir dos clientes o uso de máscaras e a eles disponibilizar álcool a 70% (setenta por cento);

IV - realizar, constantemente, a higienização de superfícies de contato;

V - implementar medidas de proteção integral de seus funcionários, sendo obrigatório o uso de máscaras, a higienização das superfícies de trabalho e dos equipamentos utilizados, além de disponibilizar todo material de higiene, em especial para a correta lavagem das mãos;


VI - estabelecer horário de funcionamento de segunda a sexta-feira dentro do horário comercial e ao sábado das 08:00 às 12:00.

(...)"

Art. 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 23 DE ABRIL DE 2020.**


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br

DECRETO (Nº 046/2020)



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA

**DECRETO MUNICIPAL Nº 046
DE 23 DE ABRIL DE 2020**

"Abre Crédito Adicional Extraordinário no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 40.567, de 24 de março de 2020, que atualiza, consolida e estabelece medidas de enfrentamento e prevenção à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no Estado de Sergipe, reconhecendo a necessidade de manutenção da situação de emergência, o Decreto de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional pelo Ministério da Saúde e a Declaração da Condição de Pandemia de Infecção Humana pelo novo Coronavírus definida pela Organização Mundial de Saúde (OMS);

CONSIDERANDO a decretação de calamidade pública neste Município;

DECRETA:

Art. 1º. Fica aberto um CRÉDITO ADICIONAL EXTRAORDINÁRIO no valor de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), destinado a cobrir despesas específicas com o enfrentamento da pandemia do COVID-19, que passará a fazer parte do orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOITA BONITA


10.122.0007.2.XXX - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Coronavírus.

- 3190.0400 - Contratação Por Tempo Determinado
- 3190.1100 - Vencimentos e Vantagens Fixas Pessoal Civil
- 3390.3000 - Material de Consumo
- 3390.3200 - Material, Bem ou Serviço Para Distribuição Gratuita
- 3390.3600 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física
- 3390.3900 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MOITA BONITA, ESTADO DE SERGIPE,
EM 23 DE ABRIL DE 2020.**


Marcos Antonio Costa
Prefeito Municipal

Endereço: Praça Santa Terezinha, 26, Centro- CEP 49.560-000 – Moita Bonita - SE
Fone/fax. (79) 3453-1255 E-mail. prefeitura@moitabonita.se.gov.br